

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021023928

SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a aquisição de medicamentos/insumos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do subtópico 2.1 e nas condições estabelecidas neste Instrumento.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os medicamentos/insumos e quantidades a serem adquiridos são os descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	ACETAZOLAMIDA 250 MG.	COMPRIMIDO	1.000	R\$	R\$
02	ACICLOVIR 50 MG/G CREME DERMATOLÓGICO 10G.	BISNAGA	500	R\$	R\$
03	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SODIO) 50 MG/ML XPE 100 ML.	FRASCO	1.000	R\$	R\$
04	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML.	FRASCO	4.000	R\$	R\$
05	ALOPURINOL 100MG.	COMPRIMIDO	30.000	R\$	R\$
06	AMINOFILINA 100 MG.	COMPRIMIDO	25.000	R\$	R\$
07	ATENOLOL 50 MG.	COMPRIMIDO	50.000	R\$	R\$
08	AZITROMICINA 500 MG.	COMPRIMIDO	17.000	R\$	R\$
09	BACLOFENO 10 MG.	COMPRIMIDO	47.000	R\$	R\$
10	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2 MG.	COMPRIMIDO	50.000	R\$	R\$
11	BROMOPRIDA 10 MG.	COMPRIMIDO	14.000	R\$	R\$
12	BUDESONIDA 32 MCG\DOSE SUSPENSÃO AQUOSA 120 DOSES.	FRASCO	2.000	R\$	R\$
13	BUDESONIDA 50 MCG\DOSE SUSPENSÃO AQUOSA NASA 120 DOSES.	FRASCO	1.500	R\$	R\$
14	CAPTOPRIL 50MG.	COMPRIMIDO	2.100	R\$	R\$
15	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML.	FRASCO	1.000	R\$	R\$

16	CARBAMAZEPINA 200 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	70.000	R\$	R\$
17	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG.	COMPRIMIDO	20.000	R\$	R\$
18	CARMAMAZEPINA 400 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	100.000	R\$	R\$
19	CARVEDILOL 12,5 MG.	COMPRIMIDO	72.000	R\$	R\$
20	CARVEDILOL 6,25 MG.	COMPRIMIDO	45.000	R\$	R\$
21	CEFALEXINA 500 MG.	COMPRIMIDO	20.000	R\$	R\$
22	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25 MG.	COMPRIMIDO	24.000	R\$	R\$
23	CLONAZEPAM 0,5 MG.	COMPRIMIDO	35.000	R\$	R\$
24	CLONAZEPAM 2 MG.	COMPRIMIDO	90.000	R\$	R\$
25	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30 ML.	FRASCO	200	R\$	R\$
26	COLAGENASE 0,6 UI/G 30G.	BISNAGA	500	R\$	R\$
27	COMPLEXO VITAMÍNICO B VIA ORAL CONTENDO NO MÍNIMO RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 1 MG; TIAMINA (VITAMINA B1) 1,2 MG; PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 2 MG; NICOTINAMIDA (VITAMINA B3) 16 MG E ÁCIDO PANTOTÊNICO (VITAMINA B5) 5 MG; NESTAS CONCENTRAÇÕES OU SUPERIORES.	COMPRIMIDO	1.000	R\$	R\$
28	DEXAMETASONA 4,0 MG.	COMPRIMIDO	20.000	R\$	R\$
29	DIGOXINA 0,25 MG.	COMPRIMIDO	3.500	R\$	R\$
30	ESPIRONOLACTONA 25 MG.	COMPRIMIDO	20.000	R\$	R\$
31	FENITOINA SÓDICA 100 MG.	COMPRIMIDO	50.000	R\$	R\$
32	FENOBARBITAL 100 MG.	COMPRIMIDO	77.000	R\$	R\$
33	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG.	CÁPSULA	224.000	R\$	R\$
34	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG.	COMPRIMIDO	500	R\$	R\$
35	FUROSEMIDA 40 MG.	COMPRIMIDO	83.000	R\$	R\$
36	GLICLAZIDA 30 MG COMP. LIBERAÇÃO CONTROLADA.	COMPRIMIDO	80.000	R\$	R\$
37	HALOPERIDOL 5 MG.	COMPRIMIDO	12.000	R\$	R\$
38	IMIQUIMODE 50 MG/GR CREME DERMATOLÓGICO.	SACHÊ	144	R\$	R\$
39	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG.	COMPRIMIDO	26.000	R\$	R\$
40	LEVOMEPRAMAZINA, MALEATO DE 25 MG.	COMPRIMIDO	30.000	R\$	R\$
41	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG.	COMPRIMIDO	68.000	R\$	R\$
42	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG.	COMPRIMIDO	51.000	R\$	R\$
43	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG.	COMPRIMIDO	51.000	R\$	R\$
44	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG.	COMPRIMIDO	10.000	R\$	R\$
45	LORATADINA 10 MG.	COMPRIMIDO	25.000	R\$	R\$
46	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO	500	R\$	R\$
47	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 10MG.	COMPRIMIDO	1.000	R\$	R\$

48	METILDOPA 250 MG.	COMPRIMIDO	32.000	R\$	R\$
49	METILDOPA 500 MG.	COMPRIMIDO	27.000	R\$	R\$
50	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100 MG COMP. LIBERAÇÃO CONTROLADA.	COMPRIMIDO	10.000	R\$	R\$
51	NEOMICINA + SULFATO DE BACITRACINA 5 MG/GR + 250 UI POMADA DERMATOLÓGICA 50 GR.	BISNAGA	1.200	R\$	R\$
52	POLIMIXINA B; NEOMICINA, SULFATO; FLUOCINOLONA ACETONIDA; LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10 ML.	FRASCO	1.000	R\$	R\$
53	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG.	COMPRIMIDO	10.000	R\$	R\$
54	PROPILTIOURACILA 100 MG.	COMPRIMIDO	1.000	R\$	R\$
55	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML.	FRASCO	1.000	R\$	R\$
56	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG.	COMPRIMIDO	10.000	R\$	R\$
57	SINVASTATINA 20 MG.	COMPRIMIDO	15.000	R\$	R\$
58	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML.	FRASCO	200	R\$	R\$
59	SULFATO FERROSO - 121,72 MG (EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR).	COMPRIMIDO	40.000	R\$	R\$
60	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG.	COMPRIMIDO	1.000	R\$	R\$
61	VARFARINA SÓDICA 5 MG.	COMPRIMIDO	16.000	R\$	R\$
62	XINAFOATO DE SALMETEROL; PROPIONATO DE FLUTICASONA 25 MCG/DOSE + 125 MCG/DOSE SUSPENSÃO ORAL PARA INALAÇÃO FRASCO 120 DOSES.	FRASCO	2.440	R\$	R\$
63	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/INAL 3 ML.	AMPOLA	600	R\$	R\$
64	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML.	AMPOLA	3.000	R\$	R\$
65	ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML.	AMPOLA	200	R\$	R\$
66	AMICACINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG (50MG/ML) AMPOLA DE 2 ML.	AMPOLA	200	R\$	R\$
67	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML.	AMPOLA	800	R\$	R\$
68	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, 3ML.	AMPOLA	300	R\$	R\$
69	AMPICILINA, DOSAGEM: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL.	FRASCO/ AMPOLA	250	R\$	R\$
70	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (84 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML.	FRASCO	500	R\$	R\$

71	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML.	AMPOLA	400	R\$	R\$
72	BROMEXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 1,6 MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE.	XAROPE	300	R\$	R\$
73	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML.	FRASCO	50	R\$	R\$
74	CEFALOTINA SÓDICA, 1 GR, INJETÁVEL.	FRASCO/AMPOLA	100	R\$	R\$
75	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	250	R\$	R\$
76	CIMETIDINA 150 ML AMPOLA 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	3.000	R\$	R\$
77	CINARIZINA 75 MG.	COMPRIMIDO	400	R\$	R\$
78	CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL.	FRASCO/AMPOLA	1.400	R\$	R\$
79	CLINDAMICINA 600 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML.	AMPOLA	500	R\$	R\$
80	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150 MG	COMPRIMIDO	100	R\$	R\$
81	CLORETO DE POTÁSSIO 150 MG/ML (15%) SOLUÇÃO INJETÁVEL EV 10 ML.	AMPOLA	600	R\$	R\$
82	CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML.	AMPOLA	1.000	R\$	R\$
83	COLCHICINA, DOSAGEM: 0,5 MG.	COMPRIMIDO	12.000	R\$	R\$
84	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML.	AMPOLA	200	R\$	R\$
85	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML.	AMPOLA	300	R\$	R\$
86	DIAZEPAM 10 MG/ 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMP) 2 ML.	AMPOLA	1.000	R\$	R\$
87	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	6.000	R\$	R\$
88	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 1 ML.	AMPOLA	100	R\$	R\$
89	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3 MG + 5 MG + 100MG + 100 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML.	AMPOLA	2.300	R\$	R\$
90	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG + 50 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML.	AMPOLA	500	R\$	R\$
91	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML.	AMPOLA	30.000	R\$	R\$
92	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, 20 ML.	AMPOLA	500	R\$	R\$

93	DOLANTINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML.	AMPOLA	500	R\$	R\$
94	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML.	AMP	400	R\$	R\$
95	EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML.	AMPOLA	1.200	R\$	R\$
96	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 ML ELENCO ESTADUAL.	AMPOLA	6.000	R\$	R\$
97	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,8 ML.	AMPOLA	2.000	R\$	R\$
98	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	1.500	R\$	R\$
99	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL 1 ML.	AMPOLA	100	R\$	R\$
100	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	1.000	R\$	R\$
101	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, 20 ML.	FRASCO	500	R\$	R\$
102	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5ML.	AMPOLA	1.500	R\$	R\$
103	FENTANILA, CITRATO 0,0785 MG (EQUIVALENTE A 0,05 MG/ML DE FENTALINA BASE) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML.	AMPOLA	1.600	R\$	R\$
104	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IV.	AMPOLA	1.000	R\$	R\$
105	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML.	AMPOLA	500	R\$	R\$
106	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG.	COMPRIMIDO	500	R\$	R\$
107	FLUORESCÉINA SÓDICA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, 3 ML.	FRASCO	30	R\$	R\$
108	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	AMPOLA	9.000	R\$	R\$
109	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	AMPOLA	4.000	R\$	R\$
110	GLICERINA, SOLUÇÃO 12%, FRASCO 500 ML.	FRASCO	300	R\$	R\$
111	GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 10 ML.	AMPOLA	300	R\$	R\$
112	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML.	AMPOLA	600	R\$	R\$
113	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL 0,25 ML.	AMPOLA	300	R\$	R\$
114	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO	AMPOLA	300	R\$	R\$

	INJETÁVEL, 1ML.				
115	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL.	FRASCO/AMPOLA	4.000	R\$	R\$
116	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL.	FRASCO/AMPOLA	10.000	R\$	R\$
117	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, DOSAGEM: 400 MG.	COMPRIMIDO	6.000	R\$	R\$
118	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 20 ML.	FRASCO	500	R\$	R\$
119	ISSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINTRATO, DOSAGEM: 10 MG.	COMPRIMIDO	300	R\$	R\$
120	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML.	BOLSA	800	R\$	R\$
121	LOPERAMIDA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2MG	COMPRIMIDO	300	R\$	R\$
122	MANITOL, DOSAGEM: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO, 250 ML.	FRASCO	250	R\$	R\$
123	METARAMINOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.	AMPOLA	450	R\$	R\$
124	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 125 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL.	FRASCO/AMPOLA	800	R\$	R\$
125	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE.	FRASCO/AMPOLA	1.000	R\$	R\$
126	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML.	AMPOLA	300	R\$	R\$
127	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML.	BOLSA	2.000	R\$	R\$
128	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, 5 ML.	AMPOLA	500	R\$	R\$
129	NALBUFINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML.	AMPOLA	250	R\$	R\$
130	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML.	AMPOLA	200	R\$	R\$
131	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML.	AMPOLA	100	R\$	R\$
132	ÓLEO MINERAL 100% FRASCO 100 ML.	FRASCO	150	R\$	R\$
133	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, 2 ML.	AMPOLA	1.000	R\$	R\$

134	PANCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML.	AMPOLA	300	R\$	R\$
135	PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	AMPOLA	600	R\$	R\$
136	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	16.000	R\$	R\$
137	PROPOFOL, DOSAGEM: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	1.500	R\$	R\$
138	PROXÍMETACAÍNA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, 5 ML.	FRASCO	30	R\$	R\$
139	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: POMADA.	POTE	500	R\$	R\$
140	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML.	AMPOLA	500	R\$	R\$
141	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL.	AMPOLA	500	R\$	R\$
142	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	500	R\$	R\$
143	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, 1 ML.	AMPOLA	600	R\$	R\$
144	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML.	AMPOLA	500	R\$	R\$
145	VASOPRESSINA, CONCENTRAÇÃO: 20 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML.	AMPOLA	100	R\$	R\$
146	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	AMPOLA	12.000	R\$	R\$
147	ÁCIDO ASCÓRBICO 1 GR COMP. EFERVESCENTE.	COMPRIMIDO	360	R\$	R\$
148	ÁCIDO ASCÓRBICO 45 MG + FERRO 10 MG + NIACINA 13 MG + ZINCO 2 MG + MANGANÊS 2,3 MG + ÁCIDO RIBOFLAVINA 1,3 MG + TIAMINA 1,1 MG + PIRIDOXINA 0,5 MG + COLECALCIFEROL 5,0 MCG + COBALAMINA 2,4 MCG CPR.	COMPRIMIDO	360	R\$	R\$
149	ÁCIDO BÓRICO 3% + ÁGUA QSP 100 ML.	FRASCO	420	R\$	R\$
150	APIXABANA 5 MG. SENTENÇA JUDICIAL.	COMPRIMIDO	1.000	R\$	R\$
151	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG CAP. DURA LIBERAÇÃO RETARD.	CÁPSULA	400	R\$	R\$
152	DABIGATRANA 110 MG. SENTENÇA JUDICIAL.	COMPRIMIDO	1.000	R\$	R\$

153	DESOGESTREL 0,075 MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	360	R\$	R\$
154	DEXPANTENOL GEL OFTÁLMICO 5 0MG/GR 10 G.	TUBO	10	R\$	R\$
155	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5 MG SBL.	COMPRIMIDO	780	R\$	R\$
156	HALURONATO DE SÓDIO 0,15% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML.	FRASCO	06	R\$	R\$
157	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 85,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120 ML.	FRASCO	60	R\$	R\$
158	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS LA14-1.109 UFC CÁPSULA.	CÁPSULA	360	R\$	R\$
159	MACROGOL 13,125 GR + BICAR SÓDIO 0,1775 G + CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466 G + CLORETO DE SÓDIO 0,3507 GR PÓ.	SACHÊ	800	R\$	R\$
160	MESALAZINA 1 GR GRÂNULOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA SACHÊ.	SACHÊ	300	R\$	R\$
161	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG.	COMPRIMIDO	4.320	R\$	R\$
162	PALMITATO DE RETINOL 5.000UI/G + OXIDO DE ZINCO 900UI/G + COLECALCIFEROL 150 MG BISNAGA 45 GR.	BISNAGA	40	R\$	R\$
163	PICOSSULFATO DE SÓDIO MONIDRATADO 7,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML.	FRASCO	08	R\$	R\$
164	POLICRESULENO 50 MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10 MG/GR POMADA RETAL 30 GR.	TUBO	24	R\$	R\$
165	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS 15 ML.	FRASCO	270	R\$	R\$
166	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714 MG/G + 7,7 MG/GR BISNAGA 6,5 GR.	SACHÊ	360	R\$	R\$
167	CAIXA TÉRMICA 30 LITROS, EM POLIPROPILENO, RESISTENTE E COM TAMP. APROPRIADA PARA TRANSPORTE DE VACINAS.	UNIDADE	30	R\$	R\$
168	GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO TRADICIONAL, SACHÊ 5 GR.	SACHÊ	2.000	R\$	R\$
169	PRESERVATIVO FEMININO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	300	R\$	R\$
170	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO UNIDADE.	UNIDADE	144.300	R\$	R\$
171	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G.	UNIDADE	600	R\$	R\$
172	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA BIGFRAL PLUS INTENSE, TAMANHO M. MANDADO DE SEGURANÇA: MARCOS VINICIUS ROSA MESQUITA.	UNIDADE	720	R\$	R\$
173	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG.	UNIDADE	5.000	R\$	R\$
174	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO INFANTIL XXG/JUVENIL, PARA	UNIDADE	2.500	R\$	R\$

	INCONTINÊNCIA INTENSA/SEVERA, FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, GEL SUPERABSORVENTE, TECNOLOGIA ANTIODOR, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, ELÁSTICO NAS PERNAS, COM DUAS FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS.				
175	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G COM 2 FITAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS. PARA INCONTINÊNCIA SEREVA/INTENSA, FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, GEL SUPERABSORVENTE, TECNOLOGIA ANTIODOR, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, ELÁSTICOS NAS PERNAS, OFERECENDO DEZ HORAS DE PROTEÇÃO.	UNIDADE	50.000	R\$	R\$
176	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M COM 2 FITAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS PARA INCONTINÊNCIA SEREVA/INTENSA, FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, GEL SUPERABSORVENTE, TECNOLOGIA ANTIODOR, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, ELÁSTICOS NAS PERNAS, OFERECENDO DEZ HORAS DE PROTEÇÃO.	UNIDADE	38.160	R\$	R\$
177	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P COM 2 FITAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS. PARA INCONTINÊNCIA SEREVA/INTENSA, FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, GEL SUPERABSORVENTE, TECNOLOGIA ANTIODOR, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, ELÁSTICOS NAS PERNAS, OFERECENDO DEZ HORAS DE PROTEÇÃO.	UNIDADE	9.640	R\$	R\$
178	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG COM 2 FITAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS. PARA INCONTINÊNCIA SEREVA/INTENSA, FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, GEL SUPERABSORVENTE, TECNOLOGIA ANTIODOR, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, ELÁSTICOS NAS PERNAS,	UNIDADE	25.000	R\$	R\$

	OFERECENDO DEZ HORAS DE PROTEÇÃO.				
179	FRALDA GERIÁTRICA XXG, DESCARTÁVEL, INCONTINÊNCIA SERVERA/MODERADA, ACIMA DE 90 KG, COM 2 FITAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS PARA INCONTINENCIA SEREVA/INTENSA, FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, GEL SUPERABSORVENTE, TECNOLOGIA ANTIODOR, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, ELÁSTICOS NAS PERNAS, OFERECENDO DEZ HORAS DE PROTEÇÃO.	UNIDADE	10.000	R\$	R\$
180	BOMBA COSTAL MANUAL - MUITO SIMPLES DE MANUSEAR, APLICAÇÃO UNIFORME DO PRODUTO, LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR, COMPRESSÃO PRÉVIA POR ALAVANCA, BOCAL GRANDE: EVITA O DESPÉRDICIO DE PRODUTOS NA HORA DO ENCHIMENTO, GATILHO COM TRAVA: PROPORCIONA MENOS FADIGA NA MÃO DO OPERADOR, TAMANHO MANGUEIRA: 1,2 METRO, TAMANHO LANÇA: 0,55, PESO: 2,8 KG.	UNIDADE	02	R\$	R\$
181	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR APROXIMADAMENTE ENTRE 50 LITROS E 60 LITROS.	UNIDADE	01	R\$	R\$
182	SACO PARA CADÁVER-ÓBITO TAMAHO P.	UNIDADE	150	R\$	R\$
183	SACO PARA CADÁVER-ÓBITO TAMAHO M.	UNIDADE	150	R\$	R\$
184	SACO PARA CADÁVER-ÓBITO TAMAHO G.	UNIDADE	150	R\$	R\$
185	SACO PARA CADÁVER-ÓBITO TAMAHO GG.	UNIDADE	150	R\$	R\$

2.2. O custo estimado da presente contratação foi apurado pela Coordenação do Almojarifado da Secretaria da Saúde, em consulta ao Banco de Preços – compras governamentais – domínio amplo, e pesquisa junto a sites de empresas especializadas do ramo, fundamentado no Relatório de Cotação acostados aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e o Acórdão Consulta nº 00032/2017 do TCM-GO.

2.3. Consoante o valor unitário e valor global demonstrados no Mapa de Preços anexados aos autos, considerando a média aritmética de preços de cada item, o custo **MÁXIMO ACEITÁVEL** para a contratação é de **R\$ XXXXX (xxxxxxxxxxxxx)**.

3. O PROCEDIMENTO SE DARÁ PELA AMPLA CONCORRÊNCIA

3.1. O Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, decide pela não adoção das cotas, juridicamente embasado pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o Decreto Federal nº 8.538/2015 e a Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás nº 00008/2016, demonstrando-se nos autos que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte, por meio da aplicação das cotas exclusiva e reservada para microempresas e empresas de pequeno porte não é capaz de alcançar os objetivos previstos, não sendo vantajoso para o Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

3.2. Não obstante a decisão acima apresentada, será aplicado o tratamento favorecido (direito ao desempate e prazo especial para a regularização fiscal) às entidades de menor porte, caso essas apresentem propostas iguais ou de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por entidade de médio ou grande porte.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

4.1. Os medicamentos/insumos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.

4.2. Todos os medicamentos/insumos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

4.3. Os medicamentos/insumos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

4.4. No caso de medicamentos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

4.5. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

Exemplo: se o medicamento possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 (dezoito) meses.

4.6. Para que haja um maior controle sobre os prazos de validades dos medicamentos, a sua data deve constar da respectiva nota fiscal, com designação do número do lote.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DA DIVULGAÇÃO DO PREÇO MÉDIO ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

5.1. O critério de julgamento das proposta será o de **Menor Preço por Item**.

5.2. Por ser facultativa, no caso de Pregão, a divulgação do valor orçado e do preço máximo, em benefício a eficiência administrativa e seguindo orientação recente do Tribunal de Contas da União – Acórdão nº 903/19, o **Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO**, decidiu pela não divulgação, em edital, do critério de aceitabilidade de preços.

5.3. A CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), ao regular o mercado de medicamentos e estabelecer critérios para a definição e o ajuste de preços, estabelece alguns referenciais, como o Preço de Fábrica – PF, o Preço Máximo ao Consumidor – PMC e o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP (Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>).

5.4. O Preço de Fábrica ou Preço Fabricante é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar, no mercado brasileiro, um medicamento. Portanto, o PF é o preço máximo permitido para a venda de medicamentos destinados a farmácias, drogarias e entes da Administração Pública, quando não for aplicável o CAP.

5.5. Conforme a Orientação Interpretativa CMED 2/2006, a empresa produtora de medicamentos tem a opção de incorrer em todos os custos da comercialização, ao realizar a venda direta ao setor varejista, ou conceder um desconto em seu preço, para que a empresa distribuidora possa cobrir os custos advindos da distribuição do medicamento ao setor varejista.

5.6. Desta forma, de qualquer maneira, em ambas as situações, tanto para o laboratório como para a empresa distribuidora, o preço máximo a ser praticado na comercialização do medicamento não deve ultrapassar o PF.

5.7. O PMC (Preço Máximo ao Consumidor) é o preço máximo a ser praticado pelo comércio varejista de medicamentos (farmácias e drogarias) em vendas ao consumidor, tendo em vista que este contempla tanto a margem de lucro como os impostos referentes a esses tipos de comércio. É obtido por meio da divisão do PF por fatores publicados pela CMED,

observadas as cargas tributárias do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, praticadas no estado de destino, e a incidência da contribuição para o PIS/Pasep e para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins (Resolução CMED 1/2018).

5.8. Já o CAP é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado, pelos laboratórios, pelos distribuidores, pelos representantes, pelas farmácias e pelas drogarias, aos preços de determinados medicamentos vendidos a entes da Administração Pública. A Resolução CMED 3/2011, em seu art. 2º, define os medicamentos em que o CAP é aplicado. Destaque-se que, no caso de medicamentos comprados por força de decisão judicial, o desconto CAP é sempre aplicado, independentemente de o medicamento constar na relação da CMED. Ao se aplicar o desconto CAP sob o PF, obtém-se o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG: $PMVG = PF * (1 - CAP)$. O valor do CAP é atualizado anualmente.

5.9. Assim, qualquer pessoa jurídica (distribuidora, empresa produtora de medicamento, representante, posto de medicamento, unidade volante, farmácia e drogaria) que venda medicamentos aos entes da Administração Pública é obrigada a aplicar o CAP, nos casos determinados pela legislação. O descumprimento da aplicação do CAP sujeita o infrator a sanções, sendo que as empresas produtoras de medicamentos responderão solidariamente com as distribuidoras pelas infrações por estas cometidas (art. 7º da Resolução CMED 3/2011).

5.10. Por sua vez, consoante o Convênio do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz ICMS 87/2002, operações realizadas com os fármacos listados nesse convênio destinados a órgão da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e as suas fundações públicas são isentas do ICMS. Portanto, para determinados medicamentos, além do desconto CAP, há a desoneração do ICMS.

5.11. Ressalte-se que, nos casos em que não é aplicado o CAP, nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações ou não, o distribuidor é obrigado a vender os medicamentos tendo como referencial máximo o preço do fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 2/2006).

5.12. É importante destacar que o PMVG ou PF, conforme o caso, representa o teto de preços a ser aplicado nas compras públicas, a partir do qual o gestor deve negociar o preço.

5.13. Após a narrativa explicativa sobre os preços referenciais apresentados nas tabelas da CMED, importante destacar que tais preços não são elaborados para refletir os valores de mercado, mas, sim, com o objetivo de regular os preços de medicamentos no Brasil.

5.14. Sendo assim, frisamos que o valor máximo das aquisições de medicamentos deve

obedecer aos critérios da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, sem prejuízo da aplicação do Coeficiente de Aquisição de Preços e da Desoneração do ICMS, quando for o caso, devendo ser utilizadas as referências do orçamento básico da licitação realizado por meio de consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, e pesquisa prévia de valores de mercado junto a empresas especializadas do ramo, quando estas forem inferiores aos limites máximos fixados pela mencionada Câmara, tendo por fim a adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado.

5.15. Para os insumos constantes dos itens 167 a 185 da tabela de Avaliação do Custo e Discriminação do Objeto (subtópico 2.1), tendo em vista não se tratar de medicamentos, **NÃO SE APLICA** o CAP.

6. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

6.1. A adjudicação será realizada **POR ITEM**.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O **Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO**, com a finalidade de garantir a execução dos eventos significativos que acontecem no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional de componentes básicos da Assistência Farmacêutica, bem como da demanda em face de decisão judicial, necessita da aquisição de medicamentos/insumos hospitalares visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Atenção Básica, destinados ao abastecimento e manutenção da Farmácia Municipal “Dr. José Paschoal”, Unidades de Urgência e Emergência (SAMU e HCAMP), Departamento de Combate a Doenças Transmissíveis por Vetores – DECOVE/FUNASA, Programa Domiciliar de Entregas de Fraldas Descartáveis, Centro Integrado da Mulher – CIM e Unidade de Pronto Atendimento “Dr. Jamil Sebba” – UPA.

7.2. Tais medicamentos compõem a RENAME - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, segundo as diretrizes do art. 27 do Decreto Federal 7.508/2011 e a REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais. Estas listas são elaboradas atendendo aos princípios fundamentais do SUS, isto é, a universalidade, a equidade e a integralidade, configurando-se como a relação dos medicamentos disponibilizados por meio de políticas públicas e indicados para os tratamentos das doenças e agravos que acometem a população

brasileira. Seus fundamentos estão estabelecidos em atos normativos pactuados entre as três esferas de gestão do SUS.

7.3. Ademais, alguns desses medicamentos são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, e sua falta pode acarretar a interrupção no tratamento dos usuários/pacientes contemplados nos Mandados de Segurança respectivos, causando danos à sua saúde ou à sua segurança, sendo o risco concreto e efetivamente provável, iminente e especialmente gravoso, afetando a vida desses usuários/pacientes, inclusive causando danos irreparáveis aos usuários/pacientes que deles fazem uso.

7.4. A aquisição desses medicamentos para dispensação de forma contínua e em quantidade suficiente aos usuários/pacientes contemplados nos Mandados de Segurança respectivos, que se encontram em situação de vulnerabilidade, é imprescindível para proporcionar melhoria nas suas condições de saúde e qualidade de vida.

7.5. Alguns dos medicamentos listados no tópico 2 deste Termo foram objeto de compra através do Pregão Presencial - SRP nº 015/2021, realizado em junho próximo passado, todavia não se alcançando êxito nas suas aquisições, posto que foram declarados fracassados ou desertos, conforme se extrai dos autos.

7.6. Desta forma, justifica-se a aquisição dos medicamentos especificados no tópico 2 deste Instrumento, obedecendo aos princípios legais estabelecidos como responsabilidade do gestor Municipal com o intuito de garantir que a população sob sua responsabilidade tenha acesso aos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica no âmbito da atenção básica em saúde e aqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da atenção primária, bem como aqueles essenciais a proteção à dignidade humana, à vida e a saúde do cidadão, no caso, os usuários/pacientes contemplados nos Mandados de Segurança respectivos, cuja necessidade foi atestada por profissional médico devidamente habilitado identificado nos autos, visto ser responsabilidade do mesmo desenvolver o processo de planejamento, contemplando suas fases: programação, monitoramento e avaliação das ações de saúde local, de modo a atender às necessidades da população de seu município com eficiência e efetividade inclusive na assistência farmacêutica, como o que está expresso na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), na Lei nº 8.142/1990, na Política Nacional de Atenção Básica em Saúde (Portaria GM/MS nº 648 de 28/03/2006), na Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, na Portaria GM/MS nº 3.237/2007 e no Pacto pela Saúde articulado pelas Portarias GM/MS nº 399 de 22/02/2006 e nº 699 de 30/03/2006.

8. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS

8.1. A quantidade dos medicamentos/insumos especificados neste Termo é apenas uma estimativa de consumo para os próximos 06 (seis) meses, considerando o consumo nas Unidades no último ano (2020), o atendimento aos usuários/pacientes contemplados nos Mandados de Segurança citados anteriormente, nos termos dos itens fracassados ou desertos no Pregão Presencial - SRP nº 015/2021, a nova demanda existente, o saldo em estoque e movimentação das saídas de medicamentos/insumos registrados nos sistemas informatizados adotado no município.

8.2. Os sistemas de controle de entrada/saída e saldo em estoque utilizados é o PRODATA, que consiste em um sistema de Gestão de Gerenciamento de Estoque, através da emissão de Relatórios de Consumo por Produtos e o Hórus (Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica), que consiste em um sistema de informação web, disponibilizado aos estados, Distrito Federal, municípios e Distritos Sanitários Especiais indígenas (Dsei) pelo Ministério da Saúde, em parceria com o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems), para a gestão da Assistência Farmacêutica. Ele foi desenvolvido em 2009 pelo Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SCTIE), em cooperação com o Departamento de Informática do SUS (DATASUS/SGEP) e a Secretaria Municipal de Saúde de Recife (SMS/PE).

8.3. Portanto, as quantidades foram estimadas para atender as necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento adequado das Unidades descritas no subtópico 7.1 acima, não estando o Município obrigado à contratação de quantidades mínimas ou máximas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

9.1. Os medicamentos/insumos a serem adquiridos possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES E CONDIÇÃO ESPECÍFICA DA PROPOSTA

10.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar as seguintes documentações:

10.1.1. Autorização de Funcionamento Específica (AFE), expedida pela ANVISA, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/2013, Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº 2.814/1998;

10.1.2. Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário (Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/2013 e Portaria Federal nº 2.814/1998, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está funcionando regularmente e apta para a comercialização dos medicamentos/insumos pertinentes ao objeto da licitação;

10.1.3. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a aptidão do licitante para o fornecimento de medicamentos/insumos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2. Condição específica da Proposta:

10.2.1. Como condição específica da Proposta será exigido das licitantes a apresentação do Certificado de Registro, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário oficial da União" com despacho da concessão de registro, referente a cada medicamento ofertado, ou Declaração de Isenção de Registro, segundo descritivos, conforme Resolução-RDC nº 185/2001;

10.2.1.1. Caso o medicamento seja dispensado de registro o fornecedor deverá apresentar o comunicado de início de fabricação no órgão sanitário competente (Resolução-RDC – ANVISA nº 23/2000).

11. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O recebimento dos medicamentos/insumos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos mesmos (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de

Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, no endereço indicado no subtópico 11.4 abaixo, no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da solicitação formal.

11.2. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante, à medida da sua necessidade.

11.3. Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação dos medicamentos/insumos, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

11.4. Os medicamentos/insumos deverão ser entregues na Farmácia Municipal “Dr. José Paschoal”, localizada na Av. Farid Miguel Safatle nº 580 – Setor Central, Catalão-GO, CEP. 75.701-040, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.

11.5. Os medicamentos/insumos deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem, que deverão conter todas as informações exigíveis, nos termos da Resolução-RDC nº 71/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

11.6. Os medicamentos deverão possuir, no ato da entrega, validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem.

11.7. Os medicamentos/insumos deverão ser entregues, as expensas da Contratada, nas quantidades solicitadas e nos locais indicados nas Ordens de Fornecimentos, na sede do Contratante.

11.8. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá, em até no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, responsabilizar-se pela sua complementação.

11.9. Os medicamentos/insumos serão recebidos:

11.9.1. PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para fins de verificação da

conformidade dos mesmos com as especificações solicitadas;

11.9.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações solicitadas, inclusive quanto as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da qualidade e quantidade.

11.10. Ocorrendo a rejeição dos medicamentos/insumos, no todo ou em parte, o fornecedor deverá substituí-los no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo e do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

11.10.1. Após o 5º (quinto) dia de atraso, os medicamentos/insumos poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da Ata/Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

11.11. A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes dos medicamentos/insumos ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

11.12. Fica expressamente proibido o fornecimento dos medicamentos/insumos objeto deste Termo, no âmbito da sua execução, para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Fundo Municipal de Saúde e/ou sem a anuência expressa deste.

11.13. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas na Ata/Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

12. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO E PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA DA ATA

12.1. A adoção do uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no art. 3º do Decreto 7.892/2013 e Decreto 9.488/2018, possibilita a Administração registrar o preço do item, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor do medicamento/insumo específico, a entrega somente na quantidade efetivamente necessária,

evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que, pela natureza do objeto, haverá a necessidade de contratações frequentes, conforme a disponibilidade orçamentária da instituição e necessidade de atendimento da demanda existente, não sendo possível definir previamente e com exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração.

12.2. Diante do exposto, a modalidade a ser adotada será o Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, devendo ser processada pelo Sistema Registro de Preço, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, haja vista a necessidade de fornecimento parcelado, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas neste Termo e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas.

12.3. Para corroborar a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, vejamos o que diz o Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

12.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Município de Catalão, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

12.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

12.6. Os contratos dela decorrentes poderão ser prorrogados nos termos da legislação vigente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

13.1.1. Receber os medicamentos/insumos nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos

medicamentos/insumos recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

13.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o medicamento/insumo que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência, da Proposta de Preços e do prazo de validade;

13.1.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos medicamentos/insumos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

13.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento objeto deste Termo, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos medicamentos/insumos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.6. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução da Ata/Contrato, o fornecimento, a qualificação e aferição dos medicamentos/insumos;

13.1.7. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos medicamentos/insumos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

13.1.8. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

13.1.9. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores;

13.1.10. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

13.1.11. Aplicar as penalidades previstas neste Termo e na legislação vigente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da Contratada:

14.1.1. A Contratada deverá fornecer medicamentos/insumos da linha normal de produção, observando rigorosamente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços e aprovados pela área técnica do Contratante

e aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e legislação pertinente;

14.1.2. Fornecer os medicamentos/insumos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação, data de validade e número de registro;

14.1.3. Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados (MG, FRC, FR/AMPOLA, CÁPS, COMP., CX, LT e outros);

14.1.4. Entregar os medicamentos/insumos rigorosamente conforme as especificações, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada, na Farmácia Municipal “Dr. José Paschoal”, localizada na Av. Farid Miguel Safatle nº 580 – Setor Central, Catalão-GO, CEP. 75.701-040, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h;

14.1.5. Transportar os medicamentos/insumos em veículo apropriado, garantindo a conservação, integridade, eficácia e a qualidade dos mesmos, obedecido as normas vigentes;

14.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o medicamento/insumo com avaria ou defeito;

14.1.7. Submeter ao Contratante os medicamentos/insumos fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo e na Proposta de Preços da Contratada, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

14.1.8. Fornecer, às suas expensas, os medicamentos/insumos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. O Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o novo fornecimento dos medicamentos/insumos que vierem a ser recusados. Caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

-
- 14.1.9.** Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição no ato da entrega dos medicamentos/insumos;
- 14.1.10.** Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a Ata/Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 14.1.11.** Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade do mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução da Ata/Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;
- 14.1.12.** Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de medicamentos/insumos para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
- 14.1.13.** Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados ou colaboradores da Contratada;
- 14.1.14.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os medicamentos/insumos objeto da Ata/Contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
- 14.1.15.** O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
- 14.1.16.** Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da Ata/Contrato;
- 14.1.17.** A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a Ata/Contrato firmado pela Contratada;
- 14.1.18.** A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes

e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

14.1.19. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução da Ata/Contrato;

14.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução da Ata/Contrato;

14.1.21. Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução da Ata/Contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

14.1.22. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

14.1.23. Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor da Ata/Contrato;

14.1.24. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da Ata/Contrato;

14.1.25. Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo Contratante, bem como quanto a permanência e circulação de seus empregados nos prédios e órgãos públicos por ocasião das entregas dos medicamentos/insumos;

14.1.26. Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da Ata/Contrato;

14.1.27. Informar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos medicamentos/insumos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.28. Caso a Contratada não tenha condições operacionais de fornecer os medicamentos/insumos conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, deverá arcar com o referido fornecimento, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outro estabelecimento;

14.1.29. Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

14.1.30. Manter, durante a execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14.1.31. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

14.1.32. Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização da Ata/Contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;

14.1.33. Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

14.1.34. Não caucionar ou utilizar a Ata/Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

14.1.35. Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, no que couber;

14.1.36. Emitir Nota Fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento a que se refere, o número da Ata/Contrato, o nome, número do lote, prazo de validade e o valor dos medicamentos/insumos fornecidos, o domicílio bancário do fornecedor (nome do banco, nome e número da agência e da conta corrente/poupança) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

14.1.37. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução da Ata/Contrato;

14.1.38. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata/Contrato.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, após a efetiva entrega dos

medicamentos/insumos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, emitidas em conformidade com a Ata/Contrato ou Nota de Empenho, sem rasuras, devidamente atestadas pelo Setor responsável pelo recebimento, devendo constar os medicamentos/insumos e os quantitativos fornecidos, o valor unitário e total, o número do lote e o prazo de validade.

15.2. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.

15.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido na Ata/Contrato.

15.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO**, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270.

15.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A Ata/Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93).

16.2. O Fiscal da Ata/Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

16.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução da Ata/Contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,

em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

16.4. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução da Ata/Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subtópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- 17.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 17.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subtópico acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 17.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus

órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

17.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

19. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão-GO, 18 de agosto de 2021.

Elaborado por:

Carlos Estevão Galvão
Mat. nº 104146

Solicitado e Aprovado por:

Synara de Sousa Lima Coelho
RT da Central de Abastecimento Farmacêutico